



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI Nº 587/2015**

**DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotação não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS.

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.15 – URBANISMO

08.001.15. 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.001.15. 451.0015 – INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

08.001.15. 451.0015.2053 – Recuperação/Manutenção de Cemitério Público

**08.001.15. 451.0015. 2053. 4490.51.00.00 0.1.00.000000 – Obras e Instalações R\$: 300.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, oriundo dos recursos Próprios.

**Art. 3º** - Fica também autorizado a inclusão da ação 2053 (Recuperação/Manutenção de Cemitério Público) na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) Lei. 543/2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2015.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal